



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

TÍTULO: PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2024.

AUTORES: A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ.

EMENTA: “Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí, no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Tanque Piauí, 10 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

Mensagem nº 001/2024 de 10 de março de 2024.

Senhores Vereadores,

Conforme dispõe o art. 29, V da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

Os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados limites máximos, frente ao subsídio do deputado estadual, conforme preceitua o Art. 29, VI, da Constituição Federal.

Para a atual legislatura o subsídio do vereador foi fixado em valor correspondente a legislatura iniciada em 2021, não havendo fixação de novos valores dos subsídios, os quais permanecem com os mesmos valores aprovados para a Legislatura 2021/2024, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada exercício, o que deixou defasado o valor dos subsídios dos agentes políticos do município de Tanque do Piauí.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro/2023 a Dezembro/2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

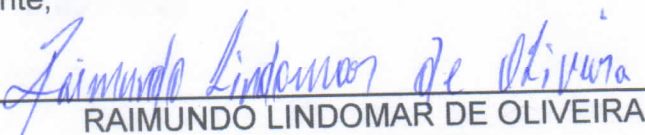
Desta forma, e ciente de que o pagamento de tais verbas são assunto de competência interna deste Poder, nós autores desejamos apoio dos demais no sentido de assegurar este direito a todos os edis que compõem e que virão a compor este Poder.

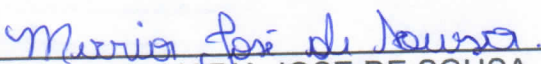


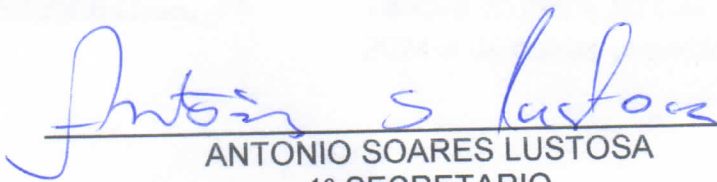
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


RAIMUNDO LINDOMAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


MARIA JOSE DE SOUSA
VICE PRESIDENTE


ANTONIO SOARES LUSTOSA
1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Tanque Piauí, 10 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

unanimidade dos
presentes

Em, 12/03/2024

[Assinatura]
Presidente da Câmara.

“Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí, no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a mesa sanciona o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de atualização inflacionária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Tanque do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2024, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro/2023 a Dezembro/2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

- I – Vereador: R\$ 3.658,37;
- II – Vereador (Presidente): R\$ 4.390,04;
- II – Vereador (Vice – Presidente): R\$ 4.024,21;
- III – Vereador (1º Secretário): R\$ 4.024,21;



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

C.N.P.J: 01.717.141/0001-92

Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

IV – Vereador (2º Secretário): R\$ 4.024,21;

Art. 2º O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, referida no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

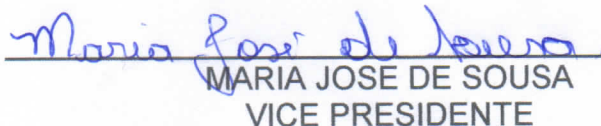
Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o Art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

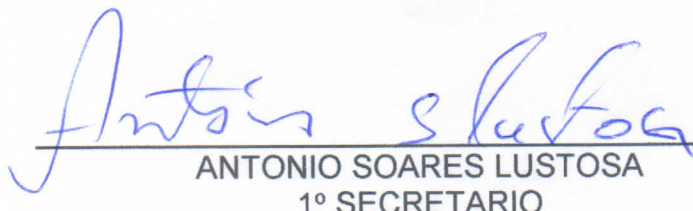
Plenário da Câmara Municipal de Tanque do Piauí, 10 de março de 2024.



RAIMUNDO LINDOMAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARIA JOSÉ DE SOUSA
VICE PRESIDENTE



ANTONIO SOARES LUSTOSA
1º SECRETARIO